



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º 359/2018

Publicidade da Taxa Municipal pelos Direitos de Passagem

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do art. 79º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, a **deliberação n.º 311/2018-CMS** tomada na Reunião ordinária de 10 de outubro, que a Assembleia Municipal na 6ª Sessão Extraordinária do dia 19 de outubro de 2018, aprovou a fixação percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2019 no Município do Seixal, nos termos conjugados do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e da alínea n), do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

"(...) conforme prevista no artigo 106º da Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE); (...) submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2019 no Município do Seixal (...)."

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 23 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.